

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE 2689/83

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Dracena

ASSUNTO : Projeto de Aplicação dos Recursos do Salário Educação
Cota Federal.

RELATORES : Guiomar Namó de Mello e Abib S. Cury

PARECER CEE Nº 2104/83 - CEPG Aprovado em:

HISTÓRICO

O Projeto, submetido à apreciação deste Conselho, prevê a aplicação dos recursos do Salário - Educação, nos termos do Decreto 88374/83, no valor de Cr\$ 73.018.000,00 (setenta e três milhões e dezoito mil cruz e i r o s) , nas seguintes ações:

- 1 - aquisição de 120 vagas em Escola Particular para alunos carentes, de 1º grau de 7 a 14 anos, no valor de Cr\$ 15.264.000,00;
- 2 - aquisição de 140 vagas em Escola Particular, para alunos carentes da zona rural e zona periférica, de 1º grau - Supletivo II, no valor de Cr\$ 17.808.000,00;
- 3 - manutenção de Escolas Municipais em zona rural (Cursos de Alfabetização de 1a. a 4a. série (180 vagas) no valor de Cr\$ 22.896.000,00;
- 4 - reforma e manutenção de escolar ao custo de Cr\$ 17.050.000,00.

APRECIÇÃO

1. O Projeto foi apreciado pela CONESP e pela ATPCE, que se manifestam favoravelmente à realização do mesmo por estar integrado no Plano de Educação da Secretaria de Estado da Educação.

2. Dada a exigüidade de tempo, não sendo possível uma análise mais aprofundada do Projeto, sugerimos à DEMEC - São Paulo e à Secretaria da Educação o acompanhamento conjunto da execução dos mesmos, tendo em vista uma maior integração Estado e Município na aplicação dos recursos da cota federal do Salário - Educação, especificamente destinados a programas municipais e intermunicipais.

CONCLUSÃO

Aprova-se o Projeto da Prefeitura de DRACENA de aplicação de Cr\$ 73 018 000,00 (setenta e três milhões e dezoito mil ~~cruzeiros~~), nos termos do §3º do Artigo 7º do Decreto 88374 de 6 de julho de 1983.

São Paulo, 28 de dezembro de 1983.

Relatores

DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto dos Relatores.

Presentes os Nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Bahij Amin Aur, Gérson Munhoz dos Santos, Cecília Vasconcelos Lacerda Guaraná, Sólon Borges dos Reis, Luís Antônio de Souza Amaral e Guiomar Namó de Mello.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 28 de dezembro de 1983.

a) Cons. BAHIJ AMIN AUR
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto dos Relatores.

Sala "Carlos Pasquale", em 28 de dezembro de 1983

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE